



# MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## LEI Nº 2.966, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA – LEI 2.641/2015, ATUALIZADA PELA LEI 2.869/2019 - TRANSITORIAMENTE, ENQUANTO DURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em razão da situação de pandemia de coronavirus (Covid – 19), o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania - RBC, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15, e alterado pela Lei nº 2.869/19, fica transitoriamente mantido em 300 mumbucas – equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 3 (três) meses.

**Art. 2º** Todos os dispositivos legais da lei 2.641/15, atualizada pela lei 2.869/19, ficam mantidos, retornando-se ao valor de 130 mumbucas, equivalente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ao final do período de 3 (três) meses.

**Art. 3º** Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

**Art. 4º** Serão utilizados recursos oriundos da Fonte 236 - Royalties Participação Especial.

**Art. 5º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de setembro de 2020.

**FABIANO TAQUES HORTA**  
Prefeito do Município de Maricá